



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 18 de Junho de 2021 • Ano IX • Nº 1840

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Decreto Nº. 740, De 17 De Junho De 2021.
- Decreto Nº. 741, De 17 De Junho De 2021.
- Portaria Nº. 12.046/2021.
- Portaria Nº. 12.058/2021.
- Portaria Nº. 12.059/2021.
- Termo de Posse e Compromisso - Portaria Nº. 12.059/2021.
- Portaria Nº. 12.060/2021.
- Portaria Nº. 12.065/2021.
- Portaria Nº. 12.061/2021.
- Termo de Posse e Compromisso - Portaria Nº. 12.061/2021.
- Portaria Nº. 12.062/2021.
- Portaria Nº. 12.057/2021.
- Portaria Nº. 12.064/2021.
- Portaria Nº. 12.063/2021.
- 5º Termo Aditivo Ao Contrato Nº. 05/2020 TP Nº. 01/2020.
- Extrato Do Quinto Termo Aditivo Ao Contrato Nº. 05/2020 TP Nº. 01/2020 – Processo Nº. 0006954/2021.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

### DECRETO N.º 740, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

*Convoca a X Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO-AL, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, prevê no inciso XIX de sua quinta diretriz que é função do Conselho “estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, prevê no inciso XIX de sua quinta diretriz que é função do Conselho “estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 649, de 12 de novembro de 2020, que disciplina medidas relativas ao funcionamento excepcional dos Conselhos de Saúde, diante das possibilidades de retomada das atividades do controle social. Tal retomada, conforme prevê a resolução acima citada, deve seguir as normas nacionais e internacionais de segurança sanitária e epidemiológica vigentes, dada a sua necessidade para a garantia e o zelo pela integridade física dos (as) participantes;

CONSIDERANDO a Resolução CMS/Penedo nº 08 de 17 de junho de 2021, que aprova a realização da X Conferência Municipal de Saúde como etapa para a construção do Plano Municipal de Saúde de Penedo para o quadriênio 2022-2025,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização da X Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em 15 de julho de 2021, a qual será orientada pelo tema central “A Saúde Municipal em questão: Onde estamos e o que queremos?”, e os seguintes eixos temáticos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br  
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

- I - Gestão do SUS e Participação Social;
- II - SUS - Da Atenção Primária à Atenção Especializada; Fortalecimento das Redes e Serviços de Saúde (RAS); Referência e Contrarreferência.
- III - Ações desenvolvidas no combate a COVID-19.

Art. 2º. A X Conferência Municipal de Saúde terá a Presidência do Secretário Municipal de Saúde e, em seu eventual impedimento ou ausência, por algum Técnico indicado pelo Secretário Municipal da Saúde e a Coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

*Parágrafo 1º* – A organização e normas de realização da X Conferência Municipal de Saúde, serão definidos no seu Regimento Geral que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

*Parágrafo 2º* - Será editada por intermédio de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, a composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Penedo.

Art. 3º. Considerando o período de pandemia causada pela COVID-19, a X Conferência Municipal de Saúde ocorrerá mediante a adoção de medidas de distanciamento social, obedecendo a não aglomeração, com distanciamento mínimo de 1 metro entre cada pessoa em todos os ambientes, uso de máscara, dentre outras orientações da legislação vigente e com destaque para a Portaria MS/GM nº 1.565 de 18 de junho de 2020.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da X Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-Alagoas, 17 de junho de 2021, 385º anos de elevação a categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 741 DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no Art.º 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

*CONSIDERANDO* os feriados instituídos pelas Leis Estadual n.º 5.508 e 5.509, de 07 de julho de 1993;

*CONSIDERANDO* as datas de 24 e 29 de junho, alusivas as comemorações a São João e São Pedro;

*CONSIDERANDO* a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade nos gastos públicos;

*CONSIDERANDO* que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais;

*CONSIDERANDO* O teor do Decreto Estadual, de 27 de maio do ano em curso, "Todo o Estado de Alagoas permanece na Fase Vermelha e observará as seguintes regras a partir das 0h de 28.05.2021 até 23h59 do dia 25.06.2021";

**DECRETA:**

Art. 1.º - Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipal nos dias 25 e 28 de junho do corrente ano.

Parágrafo Único – O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como, as relativas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Coleta de Lixo, Limpeza e Iluminação Pública), Secretaria Municipal de Saúde (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas, Centro Especializado em Síndromes Gripais), Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º – Determina-se aos agentes públicos encarregados de chefia e direção, fazer cumprir, no âmbito de suas respectivas repartições, que todos os servidores públicos municipais realizarem a devida compensação de horário, de forma a suprir a jornada de trabalho estabelecida como facultativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 17 de junho de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito

**Portarias**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.046/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM  
PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 4386251/2020, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 29 anos, 04 meses e 19 dias, sendo destes 20 anos, 7 meses e 19 dias trabalhados neste Município, pela Sr.ª EDIVÂNIA RAMOS DE JESUS CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF/MF n.º 624.810.704-10, PROFESSORA, enquadrada na Classe III, Faixa A, Nível III – Plena, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, Matrícula 571, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com a art. 6º da Emenda Constitucional nº.41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, § 1º e 35 da Lei Municipal nº 1.611/2018, de 13 de março de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.06.2021, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e, Registre-se e Cumpra-se.

Penedo 26 de maio de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.

  
Ronaldo Pereira Lopes  
PREFEITO



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.058/2021.

REVOGA PORTARIA N.º 12.019 E  
ADOTA OUTRAS PROVIDENCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica de Município; RESOLVE revogar a portaria n.º 12.019 de 13 de maio de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Penedo 16 de junho de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO


PORTARIA N.º 12.059/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO usando das suas atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 54 da Lei Orgânica Municipal RESOLVE nomear RICARDO GÓES MARTINS ARAÚJO para ocupar o Cargo, de provimento em Comissão de Superintendente de Iluminação Pública.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 17 de junho de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila, 179 de elevação a condição de Cidade.

  
Ronaldo Pereira Lopes  
PREFEITO



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dezessete dias do mês de junho de 2021, compareceu o Sr. Ricardo Góes Martins Araújo, por ter sido nomeado para o cargo, de provimentos em comissão de Superintendente de Iluminação Pública nomeado pela Portaria nº 12.059 de 17 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito

  
Ricardo Góes Martins Araújo



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.060/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE exonerar EVERALDO LUIZ DANTAS PASSOS, atuante do cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Iluminação Pública, símbolo DAS-E4, da Superintendência de Iluminação Pública, vinculado a Secretária Municipal de Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 17 de junho de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila, 179º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.065/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear EVERALDO LUIZ DANTAS PASSOS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor Operacional, Símbolo DAS-E3, do Gabinete do Superintendente, vinculado a Superintendência de Iluminação Pública.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 18 de junho de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.

  
RONALDO PEREIRA LOPES  
Prefeito



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO


PORTARIA N.º 12.061/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO usando das suas atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 54 da Lei Orgânica Municipal RESOLVE nomear GIVALDO VASCONCELOS para ocupar o Cargo, de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esportes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 17 de junho de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila, 179 de elevação a condição de Cidade.

  
Ronaldo Pereira Lopes  
PREFEITO



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dezessete dias do mês de junho de 2021, compareceu o Sr. Givaldo Vasconcelos, por ter sido nomeado para o cargo, de provimentos em comissão de Secretário Municipal de Esportes nomeado pela Portaria nº 12.061 de 17 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito

*Givaldo Vasconcelos*



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.062/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear EVANILSON NUNES DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Esportes, Símbolo DAS-1, do Gabinete do Secretário, vinculado a Secretária Municipal de Esportes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 17 de junho de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.057/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE exonerar EVANILSON NUNES DOS SANTOS, atuante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, símbolo DAS-1, vinculado a Secretária Municipal de Cultura, Lazer, e Juventude.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 16 de junho de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila, 179º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.064/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear ALDERES ALMEIDA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Assessor de Esportes, Símbolo AT-3 do Gabinete do Secretário, vinculado a Secretária Municipal de Esportes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 17 de junho de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.063/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear DANIEL ALMEIDA CUNHA JÚNIOR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Gerente Administrativo, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Secretário, vinculado a Secretária Municipal de Esportes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 17 de junho de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.

  
RONALDO PEREIRA LOPES  
Prefeito

## Termos Aditivos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 TP Nº 01/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 TP  
Nº 01/2020, E A EMPRESA AVB EMPREENDIMENTOS  
LTDA - EPP, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **RONALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 696754 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 123.590.764-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo - Alagoas.

CONTRATADA: AVB Empreendimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.808.522/0001-33, com sede na Rodovia Mário Freire Leahy, nº 1870, Dom Constantino, Penedo/AL, neste ato representada pelo Senhor **WALBBER WALESSA DO RÊGO BARROS**, brasileiro, Portador do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 031.859.514-17, Carteira Nacional de Habilitação nº 00664717445, expedida pela(o) DETRAN/PE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº05/2020 TP Nº01/2020, com fundamento no Inciso IV § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº05/2020 TP nº01/2020 para o período de 26 de junho de 2021 a 23 de outubro de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

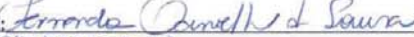
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Penedo/AL, 18 de Junho 2021.

  
PREFEITO DE PENEDO  
RONALDO PEREIRA LOPES  
CONTRATANTE

  
WALBBER WALESSA DO REGO BARROS  
AVB EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF: 071.404.294-57

NOME:   
CPF: 064.325.899-41



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Penedo  
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 TP Nº 01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA AVB EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

**PROCESSO:** Nº 0006954/2021

**NÚMERO DO CONTRATO:** Nº 05/2020 TP Nº 01/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

**CONTRATADO:** EMPRESA AVB EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 28.808.522/0001-33

**ESPÉCIE:** QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 TP Nº 01/2020, VISANDO PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL E RATIFICAR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

**OBJETO:** ADITAR PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2020 TP Nº 01/2020.

**OBJETO DO CONTRATO INICIAL:** REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIA NOGUEIRA MOREIRA NO MUNICÍPIO DE PENEDO – AL.

**PRAZO DE VIGENCIA DO ADITIVO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DE 26 DE JUNHO DE 2021 A 23 DE OUTUBRO DE 2021.

**SIGNATÁRIOS:** RONALDO PEREIRA LOPES – PELA CONTRATANTE E WALBBER WALESSA DO REGO BARROS – PELA CONTRATADA.

**DATA DE ASSINATURA:** QUINTO TERMO ADITIVO – 18 DE JUNHO DE 2021.